



**LEI COMPLEMENTAR Nº 678
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o reajuste da Tabela de Vencimentos e Salários dos servidores da Administração Direta e indireta, e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 11% (onze por cento) os valores constantes das Tabelas de Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta– instituídas pela Lei Complementar nº 554, de 22 de março de 2018 e atualizadas pelas Leis Complementares nº 585, de 22 de fevereiro de 2019, e nº 618, de 23 de março de 2020, cujos valores reajustados constam do Anexo I integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único: O percentual de reajuste previsto neste artigo é estendido aos servidores inativos e pensionistas, incluindo os que não são abrangidos pelo direito à paridade remuneratória.

Art. 2º Ficam instituídas as Tabelas de Valores de Padrões de Vencimento e Salário dos cargos de provimento efetivo e dos empregos públicos de Professor de Educação Básica I – Peb.1, para jornada de 40 horas semanais e 35 horas semanais, cujos valores constam do Anexo II integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam reajustados em 39,01% os valores, fixo e variável, do Auxílio Alimentação previsto no inciso I do artigo 88 da Lei Complementar nº 05/90 e suas alterações posteriores, ficando mantidas as mesmas exigências para a percepção do benefício.

Art. 4º O auxílio saúde, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 585, de 22 de fevereiro de 2019, fica reajustado em 11% (onze por cento), mantidas as mesmas exigências para a percepção do benefício.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



ANEXO I - TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO, SALÁRIO E OUTROS - A PARTIR DE 01/02/2022 - REAJUSTE DE 11,00%

Nível Básico				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
1.627,87	1.713,98	1.778,43	1.860,41	1.937,25
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
2.023,45	2.105,39	2.195,71	2.292,76	2.384,01
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
2.476,75	2.572,10	2.672,42	2.753,66	2.872,34

Médicos e Médicos Especialistas/Dentistas e Cirurgiões dentista e especialistas - 20h/s				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
4.777,16	4.971,25	5.193,52	5.409,52	5.628,66
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
5.850,92	6.076,32	6.320,50	6.579,08	6.842,67
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
7.085,60	7.375,48	7.625,92	7.856,33	8.168,75

NÍVEIS	PROFESSOR PEB II			ESPECIALISTAS EDUCAÇÃO		
	24 h/s	35 h/s	40 h/s	Coordenador Pedagógico	Diretor de Escola	Supervisor de Ensino
Nível I	2.783,36	4.059,06	4.638,93	5.885,18	5.885,18	6.400,44
Nível II	3.117,36	4.546,15	5.195,59	6.591,41	6.591,41	7.168,50
Nível III	3.491,45	5.091,69	5.819,07	7.382,38	7.382,38	8.028,72
Nível IV	3.910,42	5.702,69	6.517,36	8.268,27	8.268,27	8.992,18
Nível V	4.379,67	6.387,02	7.299,45	9.260,46	9.260,46	10.071,23

Nível Médio				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
2.438,04	2.567,02	2.663,44	2.786,15	2.901,36
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
3.030,33	3.153,05	3.288,29	3.433,54	3.570,03
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
3.709,03	3.851,78	4.002,04	4.123,51	4.301,32

Médicos e Médicos Especialistas/Dentistas e Cirurgiões dentista e especialistas - 24h/s				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
5.732,59	5.965,50	6.232,22	6.491,43	6.754,39
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
7.021,11	7.291,58	7.584,60	7.894,90	8.211,20
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
8.502,72	8.850,58	9.151,11	9.427,59	9.802,50

Tabela salarial de CLT estável e CLT não estável - empregos em extinção		
Níveis	REF 14	REF 15
Nível Básico	1.960,33	2.019,14
Nível Médio	2.938,87	3.027,03
Nível Superior	6.087,21	6.269,84

Tabela salarial de CLT estável e CLT não estável - empregos em extinção /REF 15		Tabela salarial de CLT estável e CLT não estável - empregos em extinção /Nível V	
Agente Fiscal de Posturas/N.Médio	4.761,31	PEB II - 24h/s	4.379,67
Médico e Dentista 20 h/s	6.269,84	PEB II - 35h/s	6.387,02
Médico e Dentista 24 h/s	7.523,80		
Médico e Dentista 40 h/s	12.539,67		

Tabela da Bolsa Complementação Educacional - Estagiários	
Nível Médio/Profissionalizante	660,84
Nível Superior	793,00
Nível Superior - Educação	925,17
Aux. Transporte	118,95

Nível Superior				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
5.722,57	6.054,41	6.235,98	6.423,81	6.667,99
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
6.930,95	7.197,67	7.469,40	7.763,66	8.001,58
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
8.343,43	8.630,19	8.893,15	9.235,00	9.579,36

Médicos e Médicos Especialistas/Dentistas e Cirurgiões dentista e especialistas - 40h/s				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
9.554,32	9.942,50	10.387,03	10.819,04	11.257,31
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
11.701,85	12.152,64	12.641,00	13.158,16	13.685,34
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
14.171,19	14.750,96	15.251,84	15.712,66	16.337,51

Tabela de Cargos em Comissão				
CD.101.3	CD.101.2	CD.101.1	CA.102.4	CA.102.3
7.867,27	5.931,56	3.989,48	9.893,91	8.298,12

Tabela de Médicos Plantonistas - Regime especial - LC 426/2014	
Vr. por plantão de 06(seis) horas	753,76
Vr. por plantão de 12(doze) horas	1.507,52
Vr. máximo p/ gratificação de desempenho - plantão de 06 horas	172,65
Vr. Máximo p/ gratificação de desempenho - plantão de 12 horas	345,37

Guarda Municipal				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
2.583,43	2.720,09	2.822,36	2.952,46	3.074,39
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
3.211,20	3.341,26	3.484,60	3.638,60	3.783,42
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
3.930,61	4.081,92	4.241,13	4.370,05	4.558,40

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias-CLT				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
1.794,72	1.889,65	1.960,72	2.051,11	2.135,82
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
2.230,86	2.321,19	2.420,78	2.527,76	2.628,37
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
2.730,62	2.835,75	2.946,33	3.035,90	3.166,76

Tabela de Funções Gratificadas						
FG 101.6	FG 101.5	FG 101.4	FG 101.3	FG 101.2	FG 101.1	FG 102.1
3.707,22	3.254,13	3.049,84	2.846,50	2.439,87	2.033,23	3.707,22

TABELA DE BASES DE CÁLCULO - artigo 10				
BC01	BC02	BC03	BC04	BC05
4.066,47	4.714,16	4.904,32	5.333,70	1.204,15

Tabela de Agente Fiscal de Posturas de Nível Médio - cargos em extinção				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
3.838,01	4.012,06	4.193,63	4.385,22	4.565,54
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
4.770,90	4.963,74	5.175,36	5.394,49	5.618,64
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
5.875,34	6.060,67	6.292,32	6.482,66	6.783,19



ANEXO II - TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO E SALÁRIO DE PEB I - A PARTIR DE 01/02/2022

Professor de Educação Básica PEB I - 35 h/s				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
3.059,32	3.108,58	3.158,06	3.293,30	3.426,03
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
3.566,28	3.711,53	3.861,80	4.018,32	4.139,03
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
4.263,75	4.439,06	4.620,63	4.808,46	4.953,09

Professor de Educação Básica PEB I - 40h/s				
R-01	R-02	R-03	R-04	R-05
3.496,36	3.552,66	3.609,22	3.763,77	3.915,47
R-06	R-07	R-08	R-09	R-10
4.075,75	4.241,75	4.413,48	4.592,37	4.730,33
R-11	R-12	R-13	R-14	R-15
4.872,87	5.073,22	5.280,73	5.495,39	5.660,68